

DECRETO Nº 147, DE 19 DE JUNHO DE 1990, -

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc.,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 183, de 19 de junho de 1990, - - - - -

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$..... -15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com o pagamento de "reclamação trabalhista e demais encargos", de ex-servidores municipais, objeto de processos junto da Junta de Conciliação e Julgamento de Fernandópolis,

Parágrafo Primeiro - O presente crédito terá a seguinte classificação, a saber:

02. PODER EXECUTIVO**2.15. Despesas Gerais da Administração**

3000 DESPESAS CORRENTES

3100 Despesas de Custeio

3190 Diversas Despesas de Custeio

3191 Sentenças Judiciais

03 07 0212.146. pagamento de "reclamação trabalhista e demais encargos de ex-servidores municipais, objeto de processos junto da Junta de Conciliação e Julgamento de Fernandópolis,..... Cr\$15.000.000,00

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 19 de junho de 1990.-

Luz Rizzato
LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede do Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano,

M. Baldin
Mernegildo Baldin
Secretário

Registro Civil e T.M. - J.º
MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÁ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.